



## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

### Declaração de Retificação n.º 7/2020

*Sumário:* Retifica a Portaria n.º 2/2020, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que regulamenta os termos do reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador Informal, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020.

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, na sua redação atual declara-se que a Portaria n.º 2/2020, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2020, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica:

No artigo 15.º, onde se lê:

**«Entidades gestoras**

A gestão e acompanhamento das medidas de apoio aos cuidadores informais e às pessoas cuidadas previstas no Estatuto do Cuidador Informal compete ao Instituto da Segurança Social I. P.»

deve ler-se:

**«Entidades gestoras**

A gestão e acompanhamento do processo de reconhecimento e manutenção do Estatuto do Cuidador Informal compete ao Instituto da Segurança Social I. P.»

Secretaria-Geral, 11 de fevereiro de 2020. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Romão Gonçalves*.

113009883